



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 16.829/13.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **FABIO LUIZ DE BRITO BITTENCOURT**, para apurar as denúncias do Secretário de Segurança Municipal de que o servidor possui elevado número de faltas injustificadas ao trabalho, bem como que se ausenta do trabalho sem autorização do superior hierárquico. Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

“Artigo 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

III - inassiduidade habitual”

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto do Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Lorena, 15 de março de 2013

FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal